|  |
| --- |
| **ACORDO INDIVIDUAL DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS PREVISTO NA MP 927** |
| ***EMPREGADOR***: | Nome, com sede em **-** a **-**, inscrita no CNPJ.: ,neste ato representada pelo seu representante legal ou preposto e bastante procurador infra-assinado. |
| **EMPREGADO (A)**: | Nome,Brasileiro (a),Portador (a) da Carteira de Trabalho Nº Série  **-**  |

Tendo em vista a situação vivenciada diante da necessidade de isolamento para evitar a propagação do Corona Vírus, o que se consubstancia em força maior, conforme previsto nos arts. [501](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10707014/artigo-501-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) a [504](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10706717/artigo-504-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), acordam o seguinte:

**Cláusula Primeira:** As partes em comum acordo e com fundamento no artigo 6º e seguintes da MP 927 de 22/03/2020, convencionam a antecipação do gozo de férias referente aos períodos aquisitivos futuros.

**Cláusula Segunda:** O Empregado irá gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias, a iniciar em 23/03/2020 a 06/04/2020, com retorno previsto para o dia 07/04/2020, referente ao período aquisitivo correspondente a 01/09/2020 até 31/01/2021, podendo ser prorrogado pelo prazo de mais 15 (quinze) dias, a depender de novas medidas adotadas pelo Poder Público durante o estado de calamidade pública.

**Cláusula Terceira:** A remuneração das férias, bem como do adicional de um terço, serão realizados de acordo com o art. 8º e 9º da MP 927 de 22/03/2020.

**Clausula Quarta:** O Empregado toma ciência da concessão das férias em 20/03/2020, estando igualmente ciente da convalidação do aviso de férias de 48 horas, conforme previsão do artigo 6º MP 927/2020, ratificado por este acordo na forma prevista no artigo 36 da MP 927/2020.

**Clausula Quinta:** Eventuais medidas acerca do contrato de trabalho serão realizadas em comum acordo entre as partes através novo acordo individual.

**Clausula Sexta:** As partes declaram estar cientes de que estas medidas somente terão validade enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Cidade/UF, 23 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empregador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empregado